5 TH (THE), 2001, But Curios B1 CEI 15500 0 10

SENTENÇA

Processo n°: **0002386-03.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: Leandro Barboza Dionisio

CONCLUSÃO

Em	_ de	_ de	2015, faço	estes autos	conclusos	ao MM.	Juiz de	Direito	da	1ª '	Vara
Criminal	da Comarca de	São (Carlos, DR	. Antonio	Benedito N	Aorello.					
Eu,	, esc	creve	ente, subscr	evi.							

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu LEANDRO BARBOZA DIONÍSIO, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, data supra.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em	de	de 2015, recebi estes autos em cartório.
Eu,		, escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA